

Proc. Administrativo 27- 2.244/2025

De: Valdineia D. - SFIC-ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/01/2026 às 07:25:09

Setores envolvidos:

GABP, SECADM, SFIC-DL, SFIC-DLIC, SS, SS-DCA, DEPCON, SFIC-ORÇ, DEPJL, DEP-SB

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FARMÁCIA PÚBLICA E SISTEMA DE PAINEL DE CHAMADAS INTEGRADO AO SISTEMA E-SUS PEC

TR

—

Valdineia Frasson Debiasi

Secretário Executivo

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SOFTWARE_FARMACIA.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_SOFTWARE_FARMACIA.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECES-SIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Lote 01						17100,00
Item	Descrição	Tipo de Licença	Nº Licenças	Vigência	Valor Referência	Valor Total
1	Licença de uso do Sistema de Gerenciamento de Farmácia Pública, incluindo: controle de estoque, rastreabilidade de medicamentos (inclusive controlados), integração com e-SUS PEC, geração de relatórios gerenciais e auditoria, conformidade com LGPD, padronização de processos e otimização do atendimento, e o gerenciamento da Farmácia para acesso simultâneo por profissionais da farmácia, almoxarifado e gestão. De (10 a 20 usuários), com módulo de Integração e-SUS PEC, incluindo manutenção de conectividade, interoperabilidade e sincronização de dados.	Licença de uso (SaaS / anual)	1 (licença institucional)	12 meses	1.050,00	12600,00
2	Licença serviço de conversão de dados, licenciamento inicial, implantação do sistema, migração de dados, treinamento de usuários. (12 meses)	Licença de módulo adicional	1 Licença	Un	4.500,00	4500,00
Lote 02						8.400,00
3	Licença mensal de software de comunicação automática com o cidadão para envio de mensagens via WhatsApp e e-mail de avisos de consulta agendada, avisos de viagens, avisos de resultados de exames prontos, avisos de documentos na Secretaria de Saúde, avisos de vacinação, avisos de posição na fila de espera, aviso em massa para programas de saúde, grupos de trabalho.	Licença de uso mensal	1 (licença institucional)	12 meses	700,00	8400,00
Lote 03						10.800,00
Item	Descrição	Tipo de Licença	Nº Licenças	Vigência	Valor Referência	
4	Licença do Sistema de Painel de Chamadas Integrado ao e-SUS PEC, incluindo: chamada automática de pacientes, integração com prontuário eletrônico, registro de horários para auditoria e gestão da produtividade, organização de fluxo interno e comunicação visual ao usuário.	Licença de uso (SaaS / anual)	1 (licença institucional)	12 meses	900,00	10800,00
Total Geral						36300,00

2.1. Justificativa do Valor Estimado

A estimativa do valor para a contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização de estudo técnico preliminar com base em fontes confiáveis de preços. Nesse sentido, o levantamento de mercado foi conduzido de forma a garantir a adequada instrução do processo licitatório, assegurando transparência, economicidade e aderência aos princípios que regem a Administração Pública. O objeto compreende solução tecnológica integrada para apoio à gestão da assistência farmacêutica, incluindo controle de estoque, rastreabilidade de medicamentos — inclusive os sujeitos a controle especial —, integração com o sistema e-SUS PEC, geração de relatórios gerenciais e de auditoria, atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), padronização de processos e otimização do atendimento ao cidadão, além de módulos de comunicação automatizada via WhatsApp e e-mail.

Para a composição da pesquisa de preços, foram utilizadas fontes distintas e complementares, de modo a assegurar maior aderência aos valores praticados no mercado e maior confiabilidade da estimativa, conforme descrito a seguir:

a) Consulta a fonte pública, por meio da análise de termos de homologação de procedimento licitatório disponíveis para consulta pública. Essas referências permitiram identificar valores efetivamente contratados pela Administração Pública, servindo como parâmetro de mercado e garantindo maior segurança à estimativa.

Identificamos no município de Lebon Regis valores um pouco acima o que justifica-se devido ao maior número de módulos licitados.

b) Obtenção de três orçamentos junto a fornecedores atuantes no mercado de soluções em tecnologia para a saúde pública, contemplando as licenças de uso do sistema, licenças de usuários para acesso simultâneo, módulo de integração com o e-SUS PEC e licença mensal de software de comunicação automática com o cidadão.

A análise conjunta das fontes demonstrou compatibilidade entre os valores obtidos. Considerando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, optou-se pela adoção do menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e funcionais exigidas para o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que a metodologia adotada para a pesquisa de preços atende às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo que os valores estimados reflitam preços praticados no mercado, assegurando a viabilidade da contratação e a adequada gestão dos recursos públicos.

A estimativa de preços para a contratação de licença de Sistema de Painel de Chamadas integrado ao e-SUS PEC, bem como das licenças de usuários e dos serviços de conversão de dados, licenciamento inicial, implantação do sistema, migração de dados e treinamento de usuários, foi realizada em observância aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto visa à implantação de solução tecnológica destinada à organização e otimização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde, contemplando chamada automática de pacientes, integração com o prontuário eletrônico do e-SUS PEC, registro de horários para fins de auditoria e gestão da produtividade, melhoria da comunicação visual ao usuário e racionalização dos fluxos internos de recepção, acolhimento e farmácia.

Inicialmente, foram realizadas pesquisas de preços em fontes públicas, incluindo consultas aos Diários Oficiais de Municípios do Estado de Santa Catarina e ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem servir de referência para a formação do preço estimado.

Diante da ausência de alguns dados para análise, a pesquisa de preços foi complementada por

meio da solicitação de orçamentos junto a três fornecedores privados especializados, com atuação no mercado de soluções tecnológicas para a área da saúde pública.

Os fornecedores foram instados a apresentar propostas a comparação entre os valores apresentados e a análise da compatibilidade com os preços praticados no mercado onde restou a base de menor preço obtido apresentado neste.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição, implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema informatizado para gestão de medicamentos, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, bem como a disponibilização de Painel de Chamadas Integrado, destinado a organizar e otimizar o fluxo de atendimento nas unidades de saúde do Município. O sistema deverá contemplar o controle de estoque e a rastreabilidade completa de medicamentos, possibilitando o acompanhamento desde o recebimento até a dispensação ao usuário, assegurando maior precisão no gerenciamento, redução de perdas, prevenção de desabastecimentos e atendimento às exigências legais e sanitárias vigentes. Deverá ainda permitir a integração plena com o e-SUS, viabilizando o registro das dispensações, o acompanhamento terapêutico dos pacientes e a eliminação de retrabalhos e duplicidade de informações.

A solução deverá oferecer ferramentas de geração de relatórios gerenciais, operacionais e de auditoria, abrangendo dados de consumo, estoque, validade, custos e produtividade, fornecendo subsídios para o planejamento, a tomada de decisões administrativas e o controle interno. É requisito essencial que o sistema atenda integralmente às normas de segurança da informação e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações de saúde.

Adicionalmente, a contratação inclui a implantação de Painel de Chamadas Integrado ao e-SUS PEC, com a finalidade de organizar o fluxo de atendimento, reduzir o tempo de espera, padronizar os processos internos e aprimorar a experiência do usuário. O painel deverá realizar a chamada automática de pacientes conforme a fila registrada no sistema, estar totalmente integrado ao prontuário eletrônico, registrar os horários de atendimento para fins de auditoria e gestão da produtividade, além de promover comunicação clara e eficiente entre equipes de saúde e pacientes.

Dessa forma, a presente contratação visa modernizar e qualificar a gestão da assistência farmacêutica e do atendimento nas unidades de saúde, promovendo maior eficiência administrativa, transparência, segurança da informação e melhoria contínua dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, padronização e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A) Solução Técnica de Gestão em Saúde

O Sistema de Gerenciamento de Farmácia Pública permitirá:

- Controle de estoque e rastreabilidade de medicamentos, incluindo os sujeitos a controle especial;
- Integração com o e-SUS PEC, garantindo registro automático das dispensações e acompanhamento terapêutico;

- Geração de relatórios gerenciais e de auditoria, oferecendo dados precisos para planejamento e controle;
- Padronização de processos internos, garantindo segurança e confiabilidade das operações;
- Ganho de produtividade na gestão farmacêutica e no atendimento à população.

O Sistema de Painel de Chamadas Integrado ao e-SUS PEC permitirá:

- Organização do fluxo de atendimento conforme filas registradas no e-SUS PEC;
- Chamada automática de pacientes, exibida em painéis visuais e/ou sonoros;
- Registro de horários de atendimento, contribuindo para controle de produtividade e auditoria;
- Comunicação clara entre equipes e pacientes, reduzindo erros e tempo de espera;
- Integração total com o e-SUS PEC, evitando duplicidade de registros e garantindo interoperabilidade.

B) Benefícios da Contratação Integrada

A contratação conjunta dos dois sistemas garante:

- Uniformidade e compatibilidade entre departamentos, centralizando informações;
- Facilidade de gestão e padronização de processos em toda a rede municipal de saúde;
- Melhoria da experiência do usuário, com atendimento mais organizado e seguro;
- Eficiência administrativa e operacional, reduzindo erros, desperdícios e retrabalho.

C) Ciclo de Vida do Objeto

- O ciclo de vida do objeto desta contratação compreende todas as etapas necessárias para garantir a plena funcionalidade, sustentabilidade e continuidade dos sistemas ao longo do tempo, abrangendo:
- Planejamento e Levantamento de Requisitos: diagnóstico das necessidades da rede municipal de saúde, mapeamento dos fluxos de trabalho e definição dos requisitos funcionais e não funcionais dos sistemas, em conformidade com as diretrizes do SUS e do e-SUS PEC;
- Implantação e Configuração: instalação dos sistemas, parametrização conforme normas locais, integração com o e-SUS PEC e demais sistemas oficiais, além da migração de dados quando aplicável;
- Capacitação e Treinamento: treinamento inicial e continuado dos profissionais envolvidos, assegurando o uso adequado das funcionalidades e a padronização dos procedimentos operacionais;
- Operação Assistida: acompanhamento técnico durante o período inicial de uso, com suporte para ajustes, correções e adequações necessárias ao pleno funcionamento;
- Manutenção, Suporte e Atualizações: manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo atualizações tecnológicas, adequações legais e melhorias contínuas, garantindo segurança da informação, disponibilidade e desempenho;
- Avaliação e Monitoramento: análise periódica de indicadores de desempenho, geração de relatórios gerenciais e auditorias, permitindo a avaliação dos resultados e a tomada de decisões estratégicas;
- Encerramento ou Renovação Contratual: procedimentos para transição tecnológica, continuidade do serviço ou encerramento ordenado, assegurando a integridade.

de, a confidencialidade e a portabilidade dos dados.

D) Especificação do Produto

- O objeto da contratação consiste conforme detalhado no item 02 no fornecimento, implantação, licenciamento (quando aplicável), suporte técnico e manutenção de Solução Integrada de Gestão em Saúde, composta pelos seguintes produtos:
- Sistema de Gerenciamento de Farmácia Pública, totalmente integrado ao e-SUS PEC, destinado ao controle, rastreabilidade e dispensação de medicamentos, incluindo os sujeitos a controle especial, com emissão de relatórios gerenciais, operacionais e de auditoria;
- Sistema de Painel de Chamadas Integrado ao e-SUS PEC, voltado à organização do fluxo de atendimento nas unidades de saúde, com chamada automatizada de pacientes, registro de tempos de atendimento e exibição em painéis visuais e/ou sonoros;
- Infraestrutura lógica e tecnológica compatível, incluindo requisitos de segurança da informação, controle de acesso por perfil de usuário, conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e padrões de interoperabilidade definidos pelo Ministério da Saúde;
- Serviços associados, compreendendo implantação, integração, capacitação de usuários, suporte técnico contínuo, manutenção e atualizações necessárias para garantir a operação ininterrupta e a evolução funcional dos sistemas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais:

- Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica:

- Documentos pessoais ou constitutivos (RG, registro comercial, contrato social ou estatuto).
- Empresas estrangeiras devem apresentar autorização legal para funcionamento no Brasil.
- ME e EPP devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial para usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Inscrição no CPF ou CNPJ.
- Regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), com a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho infantil.

Observações:

Documentos devem atender à forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

Para ME/EPP, aplica-se a Lei nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2837/2018.

Caso haja restrições fiscais ou trabalhistas, ME/EPP têm prazo de 5 dias úteis (prorrogável) para regularização, mediante solicitação.

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

Habilitação Técnica:

- A licitante deverá apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou, de forma

satisfatória, serviços de fornecimento, implantação, licenciamento, manutenção e/ou suporte técnico de sistema informatizado de gestão em saúde pública, ou solução tecnológica compatível com o objeto desta licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA)

6.1. Lugar(es) a ser entregue(s)/executado o(s) objeto(s) contratado(s):

Farmácia Central

Rua Miguel Couto, 800, Centro, anexa ao Hospital Santa Otília, 3886-0180

Unidade Nossa Senhora Aparecida ESF

Rua Vereador Américo Comeli, 52 – Bairro Interior – Orleans/SC

Unidade Padre Santos Spricigo ESF

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Orleans/SC

Unidade São Roque ESF

Rua São Francisco, 118 – Bairro Barro Vermelho – Orleans/SC

Unidade Santo Antônio ESF

Rua Professor Praia, s/n – Bairro Alto Paraná – Orleans/SC

Unidade São Donato ESF

Rua Alexandre Sandrini – Centro – Orleans/SC

Unidade São José ESF

Rua Edgar Cunha, 184 – Bairro Samuel Sandrini – Orleans/SC

Unidade São Jerônimo

Rua Bartier Scremin, s/n – Bairro São Jerônimo – Orleans/SC

3886-0184

Unidade Santa Lúzia ESF

Rua Professora Otília Mendes Mazzuco, 284 – Rio Belo – Orleans/SC

3886-0189

Unidade de Saúde São Francisco – ESF

Rua Professora Maria Rodrigues dos Santos, s/n – Bairro Corridas, Orleans – SC

(48) 3886-0187

Unidade São Lucas

Rua João Thomaz da Silva, 123 – Orleans/SC

3886-0194

Caps

Rua Lussa Librelato, nº 316, no Bairro Jardim Carolina, telefone 3886-0170

Os locais de entrega poderão sofrer alterações, desde que respeite a circunscrição do Município e seja lançado na Solicitação de Fornecimento (SF) o novo endereço.

6.2. Prazo de Prestação do Serviço e Duração do Contrato

A execução dos serviços relativos ao fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão em saúde pública, bem como dos serviços de implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção, será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde ou de outros órgãos do Município de Orleans/SC, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF).

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços — incluindo implantação, migração de dados, configurações iniciais e disponibilização dos acessos simultâneos aos usuários — no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, observando as condições adequadas de funcionamento, desempenho, qualidade, segurança da informação e plena operacionalidade do sistema.

Os quantitativos de usuários, módulos e serviços poderão variar para mais ou para menos, conforme as necessidades administrativas, operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados os limites legais e contratuais.

O sistema deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, em ambiente tecnológico adequado, garantindo acesso contínuo e simultâneo aos usuários, estabilidade, integridade dos dados, compatibilidade com a legislação vigente do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas aplicáveis, sendo vedada a utilização de soluções que comprometam a segurança, a confidencialidade ou a estabilidade das informações.

Durante a implantação e a operação do sistema, a contratada deverá assegurar que todos os procedimentos técnicos sejam executados de forma organizada e segura, evitando interrupções indevidas dos serviços de saúde. A migração de dados, quando aplicável, deverá preservar a integridade, a consistência e a rastreabilidade das informações.

Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional à Administração Pública, devendo assegurar o adequado funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual, em conformidade com os prazos e níveis de serviço (SLA) definidos contratualmente.

Caso sejam constatadas falhas, inconsistências ou não conformidades com as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá providenciar as correções necessárias em prazo compatível com a criticidade do problema, contado a partir da notificação formal da Administração, sem ônus adicional.

O descumprimento dos prazos, condições técnicas ou obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, incluindo advertência, multa e/ou rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

A contratada deverá permitir, facilitar e colaborar com a realização de vistorias técnicas, auditorias e avaliações pela equipe designada pela Administração Pública, inclusive quanto aos procedimentos de implantação, operação, segurança da informação, suporte técnico e manutenção do sistema, observada a legislação aplicável.

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será de 12 meses a contar da data da sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Obrigações da Contratada

6.3.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento da licença de uso do sistema informatizado de gestão em saúde pública, garantindo acesso simultâneo aos usuários autorizados, bem como pela execução integral dos serviços de implantação, migração de dados, capacitação, suporte técnico e manutenção, necessários ao pleno funcionamento do sistema, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

6.3.2 A Contratada deverá disponibilizar o sistema em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, assegurando sua estabilidade, desempenho, segurança da informação e disponibilidade durante toda a vigência contratual.

6.3.3 A implantação do sistema e a migração dos dados deverão ser realizadas de forma planejada e assistida, garantindo a integridade, confidencialidade e consistência das informações, sem prejuízo às rotinas e aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.4 A Contratada deverá promover a capacitação dos usuários, em quantidade e carga horárias compatíveis com a complexidade do sistema, fornecendo materiais de apoio e orientações necessárias para a correta utilização das funcionalidades contratadas.

6.3.5 A Contratada será responsável por prestar suporte técnico contínuo, por meio de canais adequados de atendimento, bem como realizar manutenção corretiva, evolutiva e preventiva, assegurando a correção de falhas, atualizações legais e melhorias necessárias ao adequado

funcionamento do sistema.

6.3.6 O Município se reserva o direito de fiscalizar a execução dos serviços a qualquer tempo, podendo solicitar ajustes, correções ou adequações, caso sejam identificadas não conformidades com as exigências contratuais ou com a legislação vigente.

6.3.7 Caso sejam constatadas falhas, erros, indisponibilidades ou qualquer não conformidade técnica ou funcional no sistema ou nos serviços prestados, a Contratada deverá sanar as irregularidades no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.8 A Contratada deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual, conforme instruções do Município;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados armazenados e processados no sistema;

d) Comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

e) Não compartilhar, ceder ou utilizar os dados pessoais para finalidade diversa da prevista contratualmente, salvo por determinação legal ou autorização expressa do Município.

6.3.9 A Contratada permanecerá responsável por todas as obrigações assumidas durante a vigência do contrato, inclusive quanto à segurança da informação, suporte técnico, manutenção do sistema e conformidade legal, não podendo transferir tais responsabilidades a terceiros sem prévia autorização do Município.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Fiscais

Nome: Marília Tessmann Melo Spricigo
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: N.º 4665
E-mail: mariliat.melo@gmail.com

7.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº

14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.3. Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.4. Atribuições do Fiscal do Contrato

Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

7.5. Designação dos Responsáveis

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos no anexo VI, Seção II, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Autorização de Fornecimento (AF):

A empresa contratada receberá uma Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada e a quantidade exata do serviço/produto a ser adquirido.

8.2. Recebimento do Produto/Serviço:

A prestação/entrega dos serviços ou produtos deverá ocorrer conforme as especificações detalhadas na Autorização de Fornecimento (AF) recebida.

A Administração Pública realizará a verificação da conformidade dos serviços ou produtos entregues com as especificações mencionadas na AF. O recebimento formal ocorrerá após a validação da conformidade pela Administração.

Caso seja detectado que o(s) serviço(s) prestado(s) não atende(m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, a Secretaria poderá rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando a Contratada a providenciar a correção ou substituição do serviço não aceito imediatamente, conforme previsto no artigo 18, §1º, I e II, e artigo 20, §2º do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Emissão da Nota Fiscal:

Após a confirmação do recebimento do serviço/produto, a empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, que deve estar de acordo com os dados especificados na AF.

8.4. Pagamento:

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações, mantendo todas as condições de habilitação.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado previsto para a contratação do referido objeto será de **R\$ 36.300,00** (trinta e seis mil e trezentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para eventual contratação do objeto licitado correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 e seguintes:

Despesa 7 - Recurso 1.500.1002.003

11.2. O órgão participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

Orleans/SC, 30 de janeiro de 2026.

Vamire Paulo Conti
Secretário de Saúde



ORLEANS
PREFEITURA MUNICIPAL

